

Decreto nº 3.389, de 08 de maio de 2007.

Dispõe sobre a compensação de horas computadas no banco de horas nos termos do Decreto Municipal nº 3.374, de 20 de março de 2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e,

Considerando a r. sentença prolatada pelo d. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial de Taquaritinga, nos autos nº 1044/04, em razão de mandado de segurança determinou que fosse instituído programa para descanso remunerado das horas computadas pelo banco de horas instituído pelo Decreto Municipal nº 2.871, de 15 de maio de 2002;

Considerando que o Decreto nº 3.374, de 20 de março de 2007, determina a compensação de horas computadas no banco de horas instituído pelo Decreto nº 2.871, de 15 de maio de 2002;

Considerando que o procedimento interno nº 8191/2006, da lavra do senhor Marcos Aparecido Alves Bernardino, funcionário público municipal, lotado no cargo de motorista, solicita levantamento de registros de horas e posterior inclusão no banco de horas;

Considerando que a unidade administrativa da Municipalidade responsável pela área de pessoal e recursos humanos constatou a existência de registros de horas do servidor em livro próprio da repartição responsável e que não haviam sido lançados oficialmente no banco de horas instituído pelo Decreto nº 2.871, de 15 de maio de 2002,

Considerando que, pela exposição acima, o servidor Marcos Aparecido Alves Bernardino não está no rol dos servidores que há no Decreto nº 3.374, de 20 de março de 2007, os quais devem compulsoriamente compensar horas obtidas em jornada extraordinária,

Decreta:

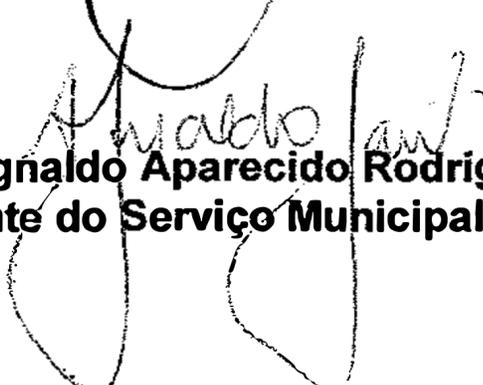
Art. 1º. O servidor público municipal Marcos Aparecido Alves Bernardino deverá compulsoriamente iniciar seu intervalo intrajornada trinta minutos antes pelo período de 2.512 (dois mil, quinhentos e doze) dias, até que se esgotem as horas computadas no banco de horas instituído pelo Decreto Municipal nº 2.871, de 15 de maio de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de maio de 2007.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br